

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	393028-SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	RAUL CAPP PALLOTTA	25/10/2024 14:52 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	58/2024	50609.003032 /2024-71

1. Condições gerais da contratação

(Processo Administrativo nº 50609.003032/2024-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrições para participação no 2º Conexões Zenite - Contratações Públicas em Evolução - desafios e soluções, como foco em eficiência, no período de 06 a 08 de novembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Participação no evento "2º Conexões Zenite"	25232	UN	2	R\$ 6.325,00	R\$ 12.650,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. Deverá ser assinado contrato nos moldes dos modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia geral da União.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP39_2024 (1) (SEI nº 19348076), anexo a este documento, em que foram apresentadas as análises da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de inscrição referente à participação de servidores no 2º Conexão Zenite - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO Desafios e soluções, com foco em eficiência.

2.2.. Singularidade

2.2.1. A singularidade do serviço não pretende indicar a impossibilidade de ele ser realizado por outras pessoas. Vale dizer, não exprime necessariamente “exclusividade”, mas sim que, em vista da necessidade da Administração, não são passíveis de definição e comparação por critérios objetivos de julgamento.

2.2.2. Se a solução pretendida depende da experiência, da formação, do conhecimento, da expertise, do know how, da criatividade e da imaginação daquele que a realiza e a existência de todos esses atributos não pode ser conferida a partir da fixação de um parâmetro mínimo, ao menos não de modo objetivo, então, restará afastada a possibilidade de deflagrar uma licitação.

2.2.2.1. Em outros termos, será inviável a competição, em razão da singularidade da demanda.

2.2.3. Os serviços de capacitação são singulares, decorrentes de uma atuação intelectual, não podendo, dessa forma, ser definidos de modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Não há a possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação, objetiva, com outros eventuais cursos existentes no mercado.

2.2.3.1. A capacitação de agentes públicos no tema contratação pública não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Pelo contrário, trata-se de tema bastante específico, com interconexão, muitas vezes, com vários outros assuntos, a exemplo de administração, mercado, direitos civil, trabalhista, tributário, financeiro e previdenciário, contabilidade, tecnologia da informação, engenharia, entre outros.

2.2.4. A singularidade advém não só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente. Também, advém da necessidade de enxergar os problemas e as dificuldades com o olhar do agente público, pois somente esse olhar permite a elaboração de conteúdos programáticos que efetivamente atendam às necessidades da Administração.

2.2.3. Todos esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando a especificação e, por consequência, a licitação.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de inscrições no 2º Conexão Zenite - Contratações Públicas em Evolução - desafios e soluções, como foco em eficiência" que será realizado em **Curitiba**, no período de **06 a 08 de novembro de 2024**.

3.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no Evento.

3.4. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados no Folder _2 CONEXAO ZENITE (SEI nº 19336922) e disponível no site do evento, <https://zenite.com.br/presenciais/2a-conexaozenite/>

3.5. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada, a fim da obtenção da vasta gama de conhecimento necessário em uma atuação segura, eficaz e efetiva por parte dos agentes públicos no âmbito das contratações públicas, desde seu planejamento até a fiscalização contratual.

3.6. PROGRAMAÇÃO

3.6.1. A programação encontra-se no item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP39_2024 (1) (SEI nº 19348076).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3.2. Trata-se de prestação de serviço com valor baixo e a prestação de garantia somente seria para encarecer possível contratação.

4.3.3. Ainda é um evento único, com duração diminuta, o que faz com que a exigência de garantia impeça a contratação e por não haver outro similar, impede-se o treinamento e a evolução dos conhecimentos no órgão.

4.4. Vistoria

4.4.1. Fica dispensada a vistoria.

4.5. Permite Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras

4.5.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

5.2. Os serviços serão prestados mediante a participação no congresso e a emissão do certificado.

5.3. Recebimento do Objeto

5.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada ao Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (SREPR), situada na **Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - Curitiba - PR, 82800-000**, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

5.3.2. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail: selog.pr@dnit.gov.br; wellington.bley@dnit.gov.br; e raul.capp@dnit.gov.br e mesmo cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

5.4. Unidade de Medida do Objeto

5.4.1. O Objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

6.6.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

6.6.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

6.6.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.7. Cabe à fiscalização:

6.7.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

6.7.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

6.8. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

6.9. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

6.10. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

6.11. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.11.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

6.12.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

6.12.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal, salvo disposição legal em contrário

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da comprovação da prestação dos serviços, conforme este Termo de Referência.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

7.3.1. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI.

7.3.2. Por se tratar de fatura única, poderá ainda ser encaminhada a fatura via correio eletrônico, nos endereços selog.pr@dnit.gov.br; wellington.bley@dnit.gov.br; e raul.capp@dnit.gov.br e com isso sua inserção no processo ser realizada por agente público da Coordenação.

7.4. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

7.5. Do recebimento

7.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.3.1. o prazo de validade;

7.6.3.2. a data da emissão;

7.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.3.5. o valor a pagar; e

7.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a substituir, de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Critério de julgamento da proposta

8.1.1. Ao avaliar as opções de mercado, entende-se pela viabilidade da contratação a ser realizada em favor da empresa organizadora do evento 2º Conexão Zenite - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO Desafios e soluções, com foco em eficiência, que ocorrerá presencialmente, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR e que proporcionará um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria visando a um maior aproveitamento dos participantes.

8.1.2. Ao fazer o levantamento de mercado para esta necessidade, em sites de busca na rede mundial de computadores, é de difícil relação o estabelecimento de um critério objetivo de comparação por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.1.3. Sendo assim, opta-se por definir as abordagens necessárias com base nas expectativas e necessidades dos servidores que atuarão diretamente na área demandante.

8.1.4. Trata-se de "Um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado, que nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor/palestrante consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados através de um critério objetivo (como preço e/ou técnica)".

8.1.4.1. Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

8.1.5. Sobre a escolha da Instituição Organizadora

8.1.5.1. A experiência de mais de 30 anos de mercado, com uma equipe própria e articulada de profissionais especializados, permite à Zênite elaborar e executar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, os quais se mostram singulares, confiáveis e inovadores, inclusive e especialmente considerando as capacitações que envolvem o novo marco legal das contratações públicas.

8.1.5.2. Nesse sentido, os cursos realizados pela Zênite, apresentam diferenciais de excelência, que tornam o serviço singular, podendo ser mencionados:

8.1.5.2.1. Conteúdos atuais e alinhados à realidade: os programas são estruturados a partir de situações polêmicas, novidades e casos concretos enfrentados no dia a dia dos processos de contratação pública. Destaque para os entendimentos dos tribunais de contas, da jurisprudência e da doutrina. A Equipe Zênite está preparada para compreender e dimensionar os problemas que podem ocorrer nessa área, para idealizar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas, levando em conta as necessidades e a realidade da Administração. Toda essa experiência será utilizada na estruturação de capacitações e de conteúdos programáticos sobre as novidades da nova Lei de Licitações.

8.1.5.2.2. Abordagem teórica e aplicada: o programa é estruturado sob duas premissas: teórica e a prática, o que permite melhor absorção e aproveitamento dos conteúdos apresentados. O conteúdo técnico é profundo e é fruto de estudos e pesquisas intensos, porém é transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível e com conotação prática.

8.1.5.2.3. Metodologias e materiais cuidadosamente desenvolvidos: a metodologia, a didática e a linguagem são adequadas para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações. São disponibilizadas apostilas e outros materiais que são instrumentos pedagógicos com vistas a uma melhor assimilação do conteúdo.

8.1.5.2.4. Professores com capacitação técnica e experiência prática em contratação pública: os professores, além de especialistas no assunto, são profissionais que conhecem o dia a dia da Administração Pública, têm vivência e experiência com licitações e contratos e, portanto, conseguem abordar os assuntos com uma conotação técnica, mas com aplicação prática, e não apenas doutrinária.

8.1.6. Como dito anteriormente, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores do serviço, na medida em que as entregas pertinentes sejam marcadas por traços pessoais de seus executores, a exemplo de know how, criatividade, expertise, entre outros, sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança na entrega a ser realizada, então não haverá como definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

8.1.6.1. Ou seja, a demanda é singular e, nesse sentido, o fundamento jurídico tecnicamente mais adequado para a contratação direta é a inexigibilidade de licitação (art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021). E a depender da complexidade, do grau de especialização, inclusive pode ser necessário contar com notório especialista no segmento, reduzindo ao máximo os riscos envolvidos na execução do ajuste (art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.6.2. Em geral, capacitações jurídicas passam pela contratação de notórios especialistas. Por isso, a motivação em torno do fundamento jurídico tecnicamente mais apropriado cumprirá passar pelos seguintes elementos: (i) caracterização do serviço como técnico-profissional especializado/ predominantemente intelectual; (ii) singularidade da demanda; e (iii) comprovação quanto à notória especialização do particular a ser contratado.

8.1.7. Tem-se que a instituição em tela que se pretende contratar comercializa essencialmente informação técnico especializada, fruto da seleção e produção intelectual de

seu corpo técnico e por isso entende-se que o meio adequado de contratação de qualquer das Soluções é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133 /2021.

8.2.Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF, onde se identifica;

8.2.1.1. a habilitação jurídica;

8.2.1.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

8.2.1.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

8.2.1.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

8.2.1.6. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

8.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.2.2.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.2.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

8.2.2.4. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

8.2.2.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

8.2.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.2.4. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.2.5. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.2.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.2.7. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.2.8. Poderá também ser exigida:

8.2.8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. aplicável à situação concreta da contratação da empresa designada na condição que se encaixar dentre as a seguir colocadas e possíveis em relação a todo o conteúdo deste Termo de Referência:

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.650,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na Proposta _Comercial (SEI nº 19347257).

9.2. Adequação Orçamentária

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 39252/393028;
- II) Fonte de Recursos:1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 26122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa:33903948;
- V) Plano Interno: DAF00001;

Curitiba, na data de sua assinatura

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

RAUL CAPP PALLOTTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 14:27:10.

WELLINGTON BLEY

Membro da comissão de contratação